

Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS - 106, de 7-11-2019

Dispõe sobre a representatividade do Grupo de Trabalho, a que se reporta o Artigo 3º, da Resolução SS- 105, de 07-11-2019 e dá providências correlatas.

O Secretário de Estado da Saúde resolve:

Artigo 1º - O Grupo de Trabalho - GT, instituído para propor medidas visando à redução da mortalidade materna, infantil e fetal no Estado de São Paulo, a que se reporta o artigo 3º, da Resolução SS – 105, de 07-11-2019 será composto pelos representantes abaixo identificados:

I – Gabinete do Secretário – GS/SES-SP

Vanessa Rodrigues Affonso – RG 28.065.574-5

Vanderlei Camargo Freitas – RG 17.838.228-0

II - Coordenadoria de Controle de Doenças – CCD/SES

Gabinete do Coordenador:

Paulo Rossi Menezes – RG 6.868.690-0

Comitê Estadual de Vigilância à Morte Materna, Infantil e Fetal – CEVMMIF;

Adriana Dias – RG 21.874.155-8

Grupo de Planejamento e Avaliação – GPA/CCD/SES

Eliana de Fátima Paulo – RG 14.349.177-5

Centro de Informações Estratégicas de Vigilância à Saúde - CIVS/CCD/SES

Cátia Martinez Minto – RG 8.683.066.

III - Coordenadoria de Regiões de Saúde - Atenção Básica – CRS/SES

Gabinete do Coordenador:

Osmar Mikio Moriwaki – RG 8.667.916

Atenção Básica:

Arnaldo Sala – RG 6.196.949-7

Área Técnica de Saúde da Criança:

Roberta Ricardes Pires – RG 18.193.384-6

Área Técnica de Saúde da Mulher:

Marisa Ferreira Lima – RG 10.234.841-8

IV - Coordenadoria de Planejamento de Saúde – CPS/SES

Gabinete do Coordenador:

Monica Aparecida Marcondes Cecilio – RG 9.311.736-X

V - Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos de Saúde - CCTIES.

Instituto de Saúde – IS:

Sonia Isoyama Venâncio – RG 17.878.363-8

VI - Coordenadoria de Serviços de Saúde – CSS/SES

Gabinete do Coordenador:

Sandra Regina Sestokas Zorzeto – RG 16.714.213-6

VII - Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS/SES

Gabinete do Coordenador:

Suzete dos Santos Alves – RG 298.9777.611-0

Gisela Ferreira Onuchic – RG 10.483.216-2

VIII – Coordenadoria de Assistência Farmacêutica – CAF/SES

Sabrina Kelly Ramos Mendes RG MG 12.090.674

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Resolução SS-53, de 30-07-2018.